



DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE LISTA DE ESPERA EM CRECHE MUNICIPAL

Para esclarecimento referente ao item 19.2 – **Divulga a lista de espera em creches públicas e outros critérios de priorização de acesso a elas** - a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC de Rondolândia, por meio desta, vem informar e esclarecer a situação referente à oferta de vagas para a Educação Infantil no município, com especial atenção à **inexistência de creche municipal em funcionamento** no momento.

Informamos que a creche municipal destinada ao atendimento das crianças da faixa etária de 0 a 3 anos, cuja construção estava em andamento, teve sua obra paralisada por um período considerável. No entanto, a referida obra foi recentemente reprogramada e repactuada, estando agora em processo de retomada. Este fato, no entanto, implica diretamente na não disponibilidade de uma creche em pleno funcionamento para atender a demanda da população no município, justificando a **não existência de lista de espera**.

Atualmente, o município de Rondolândia dispõe exclusivamente de PRÉ-escola de Educação Infantil que atende alunos da faixa etária de 3 a 5 anos (pré-escola I e II). Ressalta-se que essas unidades educacionais têm seu funcionamento regular e estão operando com turmas do Maternal, sem contemplar a faixa etária de 0 a 3 anos, como seria esperado para o atendimento integral à demanda de Educação Infantil.

Este esclarecimento se faz necessário para o Tribunal de Contas do Estado, no intuito de demonstrar a realidade atual do município em relação ao atendimento da Educação Infantil, destacando a atual situação da obra da creche e o contexto da não oferta educacional para a faixa etária de 0 a 3 anos.

LETÍCIA RECO CRUZSecretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 295/GAB/PMR/2024**SEMEC**
Secretaria Mun. de Educação de
Rondolândia M.T.
CNPJ: 31.171.600/0001-46